



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3305	2022		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida à Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.263.121/0001-02, sediada à Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1568, sala 01, bairro Retiro, na cidade de Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. **ROBSON SIQUEIRA BORGES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07091405-6, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 857.504.177-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2022 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 3305/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Educação/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor dos serviços contratados, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, será de **R\$ 6.816,60 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)** conforme justificativa anexada nos autos do processo nº 3305/2022 - PMP.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3305	2022		

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022** correrão por conta da dotação orçamentária de nº 02.07.12.361.0011.1.142 do elemento de despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0550, Código Reduzido nº 468.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2022 - PMP**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 20 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

MURALHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME
Rep. p/ **ROBSON SIQUEIRA BORGES**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____